



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



EDITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 073/2022.
INEXIGIBILIDADE 012/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI – MG, pessoa jurídica de direito público, endereço no cabeçalho, CNPJ 18.279.083/0001-65, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte processo de **Inexigibilidade de Licitação** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais referentes ao curso de capacitação online, em formato ao vivo, relativo na nova lei de licitações (Lei 14.133/2021).

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequiitá– MG, designado pela Portaria nº 161/2022, por ordem do Ordenador de Despesas, abre o presente Processo de **Inexigibilidade de Licitação**.

- 1. DO OBJETO:** como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais referentes aos cursos de capacitações online de 01 (um) servidor público com formação (uma inscrições), em formato ao vivo, relativo na nova lei de licitações (lei 14.133/2021) e ofertado pela Editora Fórum, conforme proposta anexa e tabela abaixo:

Item	Curso	Carga horária	Datas	Horário	Valor por inscrição
01	A fase de licitação na Lei nº 14.133/2021: definição de modalidade e rito procedimental.	16 horas	De 13/09/2022 a 16/09/2022.	Das 14h:00min às 18h:00min.	R\$ 2.980,00
02	Contratação direta na Lei nº 14.133/2021: novidades, precauções e diferenças em relação a Lei nº 8.666/2021.	16 horas	27/09/2021 a 30/09/2021.	Das 14h:00min às 18h:00min.	R\$ 2.750,00
03	Estrutura, organização e interface da atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno diante da Lei nº14. 133/2021.	16 horas	18/10/2021 a 21/10/2021.	Das 14h:00min às 18h:00min.	R\$ 2.750,00
04	Controle Externo nas Licitações e Contratos.	16 horas	24/10/2021 a 27/10/2021.	Das 14h:00min às 18h:00min.	R\$ 2.750,00.

Valor total por inscrição: R\$ R\$ 11.230,00 (onze mil e duzentos e trinta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. A licitação para contratação de obras, serviços e compras é uma exigência constitucional e legal para toda Administração Pública, art. 37, XXI, CF/1988, e da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os casos previstos em lei.
- 2.2. O caso em questão se enquadra no dispositivo em que a Lei de Licitação 8.666/1993 classifica como caso de **inexigibilidade de licitação**, em seu art. 13, inciso VI c/c o art. 25, inciso II.
- 2.3. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração pode realizar a contratação direta do objeto deste instrumento: citado no preâmbulo.

Lei 8666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- 2.4. Nota-se, pois que a legislação autoriza a contratação de empresas com notória especialização por inexigibilidade de licitação para prestação de serviços técnicos especializados singulares.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em regra, impera a obrigatoriedade de processo licitatórios nas contratações públicas por determinação expressa do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. Todavia, este próprio dispositivo constitucional põe em ressalva, na parte final, os casos a serem previstos em Lei em que a licitação é inexigível ou dispensada, exceções expressamente previstas nos art. 24 e 25 da Lei 8.666/93. O presente caso, portanto, subsume a hipótese legal prevista no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, pois se trata de situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



fátiva em que a viabilidade de competição é dissolvida pela secularidade dos serviços a serem executados e o eventual contratado é dotado de notória especialização.

- 3.2. Trata-se de serviço impregnado de critérios fáticos e legais de natureza intelectual singular a ser ministrado por doutrinadores de referência na área de direito público com diversos livros e artigos publicados sobre o conteúdo do curso.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

- 4.1. A indicação da Secretária Municipal de Administração, Obras e Finanças recaiu sobre a EDITORA FÓRUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.769.803/0001-92, situada na Rua Paulo Ribeiro Bastos, nº 211, Bairro Jardim Atlântico, Cep 31.710-430, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
- 4.2. A razão da escolha se deu pela peculiaridade apontada a seguir:
 - a) A empresa EDITORA FÓRUM LTDA é reconhecida no mercado como uma das principais editoras produtora de conteúdo jurídico, tendo, inclusive, os principais doutrinadores jurídicos na área de direito público, como, por exemplo, **Jorge Uliesses Jacoby Fernandes**: um prócer na área jurídica de licitações e contratos administrativos. A mais, a Editora Fórum oferece cursos na área de licitações com metodologia própria, singular, elaborado com a inventividade de seu corpo técnico. Por isso, presente está à singularidade do objeto e a notória especialização da Editora Fórum.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 26, § único, inciso III, Lei 8.666/93):

- 5.1. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.
- 5.2. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



- 5.3. O preço encontra-se de acordo com o praticado no mercado, pois os valores ofertados na proposta são iguais aos disponíveis à iniciativa privada por meio do site oficial da Editora Fórum¹, o que demonstra que o preço proposto está compatível com o de mercado
- 5.4. Vê-se, portanto, que a escolha da proposta procurou respaldar-se na compatibilidade com a realidade mercadológica.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. O pagamento decorrente da contratação do objeto do presente Processo de **Inexigibilidade** correrá por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

12. Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
02. Serviços Administrativos;
33903900 - Ficha: 0988. Contratação de Pessoa Jurídica.

7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela execução dos serviços especificados no Objeto o preço R\$ global de R\$ 11.230,00 (onze mil e duzentos e trinta reais) a serem divididos em 03 (três) parcelas iguais de R\$ 3.743,33 (três mil e setecentos e quarente e três reais e trinta e três centavos), sendo a primeira no mês de agosto e as outras 02 (duas) parcelas até do dia 15 dos meses subsequentes (setembro e outubro).

3.2. No preço aqui contratado, já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, e demais encargos tributários.

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

7.1. Para **Pessoa Jurídica**:

7.1.1. A documentação exigida para pessoa jurídica, deverá conter, sequencialmente:

7.1.1.1. **Comprovação da Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Contrato Social Consolidado em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais

¹ Consulta em 22/08/2022 as 11h: 00min no seguinte endereço eletrônico:

<https://eventos.editoraforum.com.br/a-fase-de-licitacao-na-lei-n-14133-2021-definicao-de-modalidades-e-rito-procedimental/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



administradores;

- b) No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Cópia do RG e CPF dos sócios.

7.1.1.2. **Comprovação da Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- e) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF/FGTS);
- f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- g) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de **90** (noventa) dias anteriores à data de realização do Pregão, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.
- i) **Declaração**, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados anunciado na programação do curso, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades na administração dos cursos contratados.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar toda e qualquer legislação do país, especialmente, mas não somente, no que se refere à proibição do trabalho forçado, mão-de-obra escrava, e do trabalho infantil.

8.3. A CONTRATADA obriga-se também a respeitar toda e qualquer legislação do meio ambiente, especialmente, preservando-o e não cometendo atos ou omissões danosas ao meio ambiente, observando, inclusive as normas quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



destinação de eventuais resíduos decorrentes da sua própria atividade, sendo declarado ainda, a não utilização de insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais.

8.4. A CONTRATADA se obriga a combater a corrupção ativa e passiva, e a concussão em todas as suas formas, inclusive o peculato, a extorsão e a propina, nos termos da legislação vigente.

8.5. A CONTRATADA envidará todos os esforços para cumprimento práticas observadas e valorizadas pela CONTRATANTE, de modo geral, e recomendável a todas as empresas, a saber dos itens abaixo, uma vez que são:

- a) Buscar o desenvolvimento sustentável da sociedade como um todo;
- b) Adotar práticas socialmente responsáveis, comprometendo-se com o bem-estar de seus colaboradores e/ou pessoas que indireta ou diretamente lhe prestam serviços, proporcionando-lhes condições adequadas e que não sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;
- c) Não adotar práticas de discriminação de qualquer gênero, dentro ou fora da relação de emprego e/ou de prestação de serviços, especialmente, mas não somente por motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, dentre outros; e
- d) Primar pelas certificações no seu setor de atuação.

8.6. Permitir acesso aos cursos objeto da contratação a 01 (um) servidor do Município de Jequitaiá/Mg a serem indicado no momento da solicitação das inscrições;

8.7. Realizar e organizar os cursos conforme programação e apresentação anunciada no endereço eletrônico da Contratada (<https://eventos.editoraforum.com.br/a-fase-de-licitacao-na-lei-n-14133-2021-definicao-de-modalidades-e-rito-procedimental/>).

8.8. Emitir e entregar o certificado de participação dos cursos contratados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, Obras e Finanças, à qual caberá, também:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;
- e) Emitir e encaminhar o empenho referente ao valor total da contratação.
- f) Efetuar os pagamentos devidos em continência mediante apresentação notas fiscais/faturas pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 27 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2022, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato acarretará a sua rescisão por parte da Administração, da forma prevista na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica o **CONTRATADO** sujeito às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

11.2.1. atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços, por dia de atraso;

11.2.2 - atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da prestação de serviços, por dia de atraso.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato.

11.4. Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer ao **CONTRATADO**, após a sua imposição.

11.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.6 – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município não será superior ao prazo de 02 (dois) anos.

11.7 – O descumprimento total ou parcial do contrato acarretará ao **CONTRATADO** a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



que aplicou a penalidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Faz parte integrante deste expediente, minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela estão escritas as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar desse edital.

13.2 Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no uso das minhas atribuições legis concedidas e considerando a matéria constante neste edital, venho firmar o presente termo de referência com fundamentado no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. **O parecer final acerca da inexigibilidade de Licitação será realizado em ato posterior.**

13.3 De ordem, encaminhamos este expediente à Assessoria Jurídica para que, entendendo cabível a **inexigibilidade de Licitação**, elabore o competente parecer a cerca da possibilidade jurídica do pleito. Após, encaminhem-se os autos para a preciação do Gabinete do Prefeito para que proceda a **RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade** e ordene sua publicação na imprensa oficial dentro do prazo legal bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Jequitaiá/MG, 22 de agosto de 2022.

Patrícia Costa de Alkimim
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



MINUTA DE CONTRATO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.083/0001-65, com sede administrativa na Praça Cristo Redentora, nº 199, Centro, Jequitaiá, MG, Cep 39370-000, neste ato representado legalmente pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eldimá Cardeira Benfica, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº MG- 7525750, inscrito no CPF sob o nº: 030.913.986-41, residente e domiciliado Rua da Ponte, nº 211, Bairro Tomaz de Aquino, Jequitaiá/MG, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado....., neste ato representado pelo....., portador do CPF:, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº, Inexigibilidade nº, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORÍGEN E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo de Nº 073 /2022, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A empresa EDITORA FÓRUM LTDA foi devidamente contratada de acordo com os preceitos legais da Lei nº 8.666/93 por ser reconhecida no mercado como uma das principais editoras produtora de conteúdo jurídico, tendo, inclusive, os principais doutrinadores jurídicos na área de direito público, como, por exemplo, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, um prócer na área jurídica de licitações e contratos administrativos. A mais, a Editora Fórum oferece cursos na área de licitações com metodologia própria, singular, elaborado com a inventividade de seu corpo técnico. Por isso, presente está à singularidade do objeto e a notória especialização da Editora Fórum.

1. 2.2. De acordo com os termos deste Contrato, CONTRATANTE está adquirindo da CONTRATADA: serviços técnicos profissionais referentes aos cursos de capacitações online de servidor público com formação na área jurídica (uma inscrições), em formato ao vivo, relativo na nova lei de licitações (lei 14.133/2021), em formato ao vivo, relativo a nova lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



licitações (lei 14.133/2021) e ofertado pela Editora Fórum, conforme proposta anexa e tabela abaixo:

Item	Curso	Carga horária	Datas	Horário	Valor por inscrição
01	A fase de licitação na Lei nº 14.133/2021: definição de modalidade e rito procedimental.	16 horas	De 13/09/2022 a 16/09/2022.	Das 14h:00min às 18h:00min.	R\$ 2.980,00
02	Contratação direta na Lei nº 14.133/2021: novidades, precauções e diferenças em relação a Lei nº 8.666/2021.	16 horas	27/09/2021 a 30/09/2021.	Das 14h:00min às 18h:00min.	R\$ 2.750,00
03	Estrutura, organização e interface da atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno diante da Lei nº14. 133/2021.	16 horas	18/10/2021 a 21/10/2021.	Das 14h:00min às 18h:00min.	R\$ 2.750,00
04	Controle Externo nas Licitações e Contratos.	16 horas	24/10/2021 a 27/10/2021.	Das 14h:00min às 18h:00min.	R\$ 2.750,00.

2.1.7 O treinamento oferecido pela CONTRATANTE será provido conforme acordado na proposta comercial por meio online.

2.1.7.2. É de responsabilidade de a CONTRATANTE promover toda a estrutura online de acesso aos cursos contratados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA receberá pelos cursos apresentados na proposta o valor global de R\$ 11.230,00 (onze mil e duzentos e trinta reais) a serem divididos em 03 (três) parcelas iguais de R\$ 3.743,33 (três mil e setecentos e quarente e três reais e trinta e três centavos), sendo a primeira no mês de agosto e as outras 02 (duas) parcelas até do dia 15 dos meses subsequentes (setembro e outubro).

3.2. No preço aqui contratado, já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, e demais encargos tributários.

3.2.1. A CONTRATADA se obriga, durante toda a execução deste Contrato, a manter todas as suas condições de regularidade fiscal, assumidas com o CONTRATANTE perante esta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



3.2.2. Fica por conta da CONTRATADA, os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, relativos ao cumprimento do objeto deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito por depósito/transferência bancária em nome da Editora Fórum LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.769.803/0001-92, na Conta Corrente nº 60010-7, agência 1403, Banco Itaú, e nas condições e valores descritos no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

4.2. Após a assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE emitirá nota de empenho global em favor CONTRATA. Esta emitirá a nota fiscal de acordo com os valores e condições descritos na no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

4.3. Os pagamentos serão feitos nos prazos descritos no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

4.4. A CONTRATADA se compromete a enviar as notas fiscais ao e-mail da CONTRATANTE no dia em que ocorrer a assinatura do presente contrato.

4.5. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento da CONTRATANTE ,providenciará a imediata suspensão do acesso ao objeto contratado até que haja plena quitação dos valores em aberto, bem como poderá tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para receber os valores que lhe são devidos, atualizados monetariamente, além de multa e perdas e danos, sem prejuízo do apontamento do nome do CONTRATANTE nos órgãos de proteção ao crédito.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1. Surgindo divergência quanto á interpretação ou extensão do pactuado neste instrumento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou se constatando nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios da boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido a vontade das partes, na respectiva ocasião.

5.2. A CONTRATANTE assume a responsabilidade direta e exclusiva em disponibilizar os cursos em conformidade com a proposta apresentada.

5.3. A CONTRATADA não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA ANTICORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



6.1. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se, por si e pelas demais pessoas aqui referidas, perante a CONTRATANTE, a abster-se das seguintes práticas:

- a) efetuar qualquer pagamento ilegal a autoridade governamental, funcionário público, partido político ou candidato a cargo político;
- b) praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal ou de natureza semelhante ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública, independentemente da forma, em dinheiro, bens ou serviços em seu nome ou em nome da CONTRATANTE;
- c) efetuar qualquer pagamento a administrador, funcionário ou colaborador da CONTRATANTE, para obter tratamento favorável nos seus negócios ou concessões privilegiadas;
- d) praticar ato que possa constituir uma violação à legislação aplicável, incluindo a Lei 12.846/2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE).

6.2. As Partes declaram, por si e por seus administradores, empregados, representantes e outras pessoas que agem por elas, direta ou indiretamente, estarem cientes dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); ainda, se obrigam a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, empregados e representantes tomem ciência quanto ao teor da referida lei (Lei nº 12.846/2013).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E/OU ACORDO COLETIVO

6.1. A CONTRATANTE entende que os trabalhadores devem ser livres para participar de organizações, tais como sindicatos, de sua própria escolha, e de se abster de participar destas organizações se assim desejarem. A CONTRATANTE não deve ameaçar ou penalizar seus funcionários por seus esforços para organizar ou negociar coletivamente quando permitido pela legislação do país em que se encontram, nem podem discriminar os funcionários como resultado da sua afiliação a qualquer organização desta natureza.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PARTICULARES

7.1. As Partes em hipótese alguma, disponibilizarão ou transmitirão a terceiros os dados recebidos, valores acordados, bem como se responsabilizam pela sua confidencialidade e se comprometem a utilizá-los única e exclusivamente para o objeto do presente contrato. As Partes ainda declaram serem conhecedoras da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se obrigam a ressarcimento por todo e qualquer valor que alguma seja obrigada a restituir ou indenizar em razão de falha na guarda dos dados ou caso incorra em conduta dolosa/culposa que venha a gerar danos às mesmas ou a terceiros. Caso surja demanda administrativa ou judicial pelas razões discutidas nesta cláusula, a parte que deu causa será declarada única parte passiva legítima e realizará o melhor de seus esforços para retirar a outra parte do polo passivo da demanda.

7.2. A CONTRATADA declara que não utilizará quaisquer dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos e fora do escopo do presente Contrato e que realizará o tratamento e dados pessoais em nome da CONTRATANTE, que por meio deste instrumento declara que não colocará a CONTRATADA numa situação de violação de suas obrigações ao abrigo das legislações de proteção de dados. A CONTRATADA declara ainda que os dados pessoais não serão acessados indevidamente e não serão compartilhados com terceiros.

7.3. A CONTRATADA declara ainda que os dados pessoais não serão acessados indevidamente, sendo compartilhados com terceiros, exclusivamente, para a finalidade de atendimento do escopo deste contrato.

7.4. Todos os dados pessoais coletados serão tratados como confidenciais e utilizados para os fins aqui descritos nos seguintes termos: Dados coletados pela CONTRATADA:

7.4.1. Do representante legal da CONTRATANTE: (nome e sobrenome, RG, CPF, endereço residencial e profissional, endereço de e-mail) que serão estritamente necessários para execução e preparação do contrato.

7.4.1.2. Dos usuários vinculados a CONTRATANTE: (nome e sobrenome, e-mail, órgão-instituição, telefone e CPF) que serão estritamente necessários para a execução do contrato (comunicações sobre o curso, acesso, suporte, emissão do certificado e participação em sorteios vinculados ao curso).

7.4.2. Acesso aos dados: Os dados acima informados poderão ser compartilhados com os seguintes terceiros:

a) Colaboradores internos da CONTRATADA no exercício de suas funções terão acesso aos dados para a finalidade de cumprimento deste contrato, sendo treinados periodicamente pela CONTRATADA para o tratamento dos dados em conformidade com a legislação;

b) Ferramenta de e-mail e drive google: para registro e armazenamento das tratativas entre as partes para formalização da inscrição;

c) Plataforma de transmissão do curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



7.4.3. Segurança dos dados: A CONTRATADA tomará as medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias para tratar os dados de maneira segura e confidencial.

7.4.4. Prazo de armazenamento dos dados: os dados serão eliminados após o término de seu tratamento, autorizada a conservação para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

7.4.5 - Direitos dos titulares: O titular poderá exercer seus direitos de informação, acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade e revogação, enviando um pedido para e-mail lqpd@editoraforum.com.br.

8. CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

20.1. A vigência deste Contrato será da de sua assinatura até 27 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir qualquer ação decorrente deste contrato, as Partes elegem de comum acordo o foro da cidade de Pirapora/MG.

10.2. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam este instrumento de forma eletrônica, com fundamento na Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2011 e Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que sejam produzidos os devidos e esperados efeitos legais.

Jequitaiá/MG, 22 de Agosto de 2022.

CONTRATADA

Prefeito de Jequitaiá – CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



Constitui objeto do presente contratação de serviços técnicos profissionais referentes aos cursos de capacitações online de servidor público com formação na área jurídica (uma inscrições), em formato ao vivo, relativo na nova lei de licitações (lei 14.133/2021) e ofertado pela Editora Fórum. O Município de Jequiá, em cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo em epígrafe, torna público a RATIFICAÇÃO do Processo nº 0073/2022, Inexigibilidade 0012/2022, em favor da empresa EDITORA FÓRUM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.769.803/0001-92. Valor contratado: R\$ 11.230,00 (onze mil e duzentos e trinta reais).